



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 17-08-2017 SEÇÃO I PÁG 52

RESOLUÇÃO SMA Nº 79, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços dos parques urbanos, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para implantação de lixeiras sustentáveis associadas à exploração de publicidade.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços dos parques urbanos, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para implantação de lixeiras sustentáveis associadas à exploração de publicidade, será remunerada pelo preço público mínimo de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs por lixeira.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizado ou do permissionário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 27, de 18 de abril de 2017.

(Processo SMA nº 896/2017)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente